



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº 1.290, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Abre Crédito Especial para Reforma do Centro de Saúde de Caparaó, Ampliação do Posto de Saúde Capim Roxo e da Outras Providencias”

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos os créditos Adicionais Especiais para suprir dotações do orçamento vigente objetivando a Reforma do Centro de Saúde de Caparaó e a Ampliação do Posto de Saúde do Capim Roxo da Secretaria Municipal de Saúde de CAPARAÓ.

02	PREFEITURA MUNICIPAL.....	414.220,20
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	414.220,20
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	414.220,20
10	Saúde.....	414.220,20
10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	414.220,20
10.302.0075	Assistência Medica Odontológica	414.220,20
10.302.0075.1082	Reforma do Centro de Saúde de Caparaó	342.370,20
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	342.370,20
1.23.00	Transferência de Convênios Vinculados a Saúde..	342.370,20
10.302.0075.1083	Ampliação do Posto de Saúde Capim Roxo de Caparaó	71.850,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	71.850,00
1.23.00	Transferência de Convênios Vinculados a Saúde.....	71.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL.....	414.220,20
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR	414.220,20
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR	414.220,20
15	Urbanismo	414.220,20
15.451.	Infra Estrutura Urbana.....	414.220,20
15.451.0014	Infra Estrutura Urbana	414.220,20
15.451.0014.1071	Aquisição de Maq. Pesadas Infra-Estrutura	414.220,20
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	414.220,20
1.24.00	Transf. de Conv. Não Rel.Ed,Saúde e Assist. Social ...	414.200,00
1.92.00	Alienação de Bens.....	20,20

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder a alteração que se fizer necessário no Plano Plurianual de Ações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de fevereiro de 2014.

Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.